



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.807, de 18 de dezembro de 2017.

Altera o inciso III e acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.583, de 01 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades jurídicas de natureza pública ou privada, prestadoras de serviços hospitalares de assistência à saúde dos usuários do SUS, no atendimento de média e alta complexidade, credenciadas e classificadas em chamamento público, e dá outras providências”.

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM, Prefeita Municipal de Vinhedo em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O dispositivo abaixo relacionado da Lei Municipal n.º 3.583, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

(...)

III – estipular para fins do pagamento dos serviços de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, a remuneração por produção de acordo com os valores descritos na tabela SUS, aplicando-se o coeficiente de multiplicação em até mais 3,42 (três vírgula quarenta e dois) vezes sob o valor global do faturamento.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.583, de 01 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

(...)

IV – estipular para fins do pagamento dos serviços de atendimento hospitalar de alta complexidade e procedimentos de SADT (Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico) a remuneração por produção de acordo com os valores descritos na tabela SUS, aplicando-se o coeficiente de multiplicação em até mais 2,6 (dois vírgula seis) vezes sob o valor global do faturamento”.

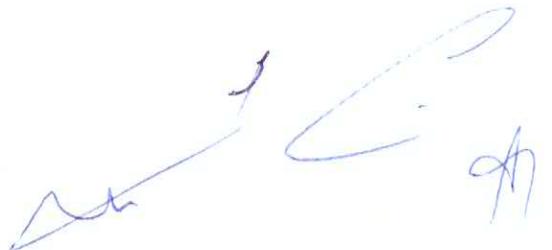
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Claudinéia Vendemiatti Serafim
Prefeita em exercício

*





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.807/2017 – Folha - 2

Alexandre de Souza Viola
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Fernando Bonesso de Biasi
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Edison Carlos Ruiz
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente